



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

PROCESSO Nº 761/2025

ID 1070862

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR PARA AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2025, às 11h15, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa **PRADO COMERCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTOS:

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Em complemento as informações já disponibilizadas, para que seja possível a formulação de proposta que atenda vossas reais necessidades no edital, segue abaixo nossas dúvidas:

- 1 - Quais andares serão instalados os equipamentos ?
- 2 - Será necessário o uso de andaimes para fixação das unidades externas ?
- 3 - As unidades condensadoras (externas) deverão ser fixadas em suportes específicos na parede externa ou o local possui alguma plataforma de sustentação tais como: parapeito, sacada ou qualquer outro tipo de alvenaria para apoiar as condensadoras ?
- 4 - As linhas Refrigeradoras interligadas entre as unidades internas e externas será embutida na parede ou poderão ser externas (não embutidas) fixadas na parede com material específico
- 5 - Serão necessários a furação de forros, vigas ou vidros para passagem das linhas frigoríficas ?
- 6 - Existe alguma restrição de horário para a execução dos serviços, tais como a possibilidade de execução da obra apenas fora do horário de expediente e finais de semana?
- 7 - Com relação aos pontos de drenagem de água já estão disponíveis nos locais onde não tiver condições de efetuar o escoamento externamente?
- 8 - Haverá necessidade de remoção de equipamentos já instalados? Se caso houver qual a quantidade?
- 9 - Serviços de remoção de gesso, pintura, alvenaria e/ou acabamentos que não fazem parte do escopo do edital, caso sejam necessários serão de responsabilidade da Contratante ?

QUANTO AO TIPO DE GÁS:

Tendo em vista a implementação do Gás R-32 em substituição ao gás R-410^a em equipamentos de ar condicionados e sistemas de refrigeração, que é uma realidade atual do mercado, uma vez que o Gás R-32 apresenta maiores benefícios em relação aos outros gases utilizados atualmente, tais como:

Menor impacto ambiental: O R-32 tem um potencial de aquecimento global (GWP) cerca de um terço menor do que o R-410A, que é um gás refrigerante amplamente utilizado. Isso significa que o R-32 tem um impacto menor no aquecimento global e é considerado mais amigável ao meio ambiente.

Maior eficiência energética: O R-32 é um refrigerante mais eficiente do que outros gases refrigerantes, o que significa que ele pode reduzir o consumo de energia dos sistemas de ar condicionado e refrigeração. Isso pode levar a economias de energia e, consequentemente, redução das emissões de gases de efeito estufa.

Melhor desempenho: O R-32 tem uma capacidade de refrigeração maior do que outros gases refrigerantes, o que significa que ele pode proporcionar um resfriamento mais rápido e eficaz em sistemas de ar condicionado e refrigeração.

Menor quantidade de refrigerante: Como o R-32 é mais eficiente do que outros gases refrigerantes, ele requer uma quantidade menor de refrigerante para proporcionar a mesma capacidade de refrigeração. Isso pode levar a uma redução do custo total do sistema, bem como a uma redução do impacto ambiental.

Diante de todos os benefícios informados acima, entendemos que serão aceitos equipamentos que utilizem gás R-32, uma vez se tratar de característica superior a exigida no edital e apresenta vantagens técnicas, econômicas e ambientais à administração. Tal entendimento esta correto ?

QUANTO AO ITEM 04 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 60.000 BTUS QUENTE E FRIO

Acreditamos que deve ter havido algum equívoco na elaboração do descritivo técnico deste item, haja vista que não existe equipamento HIWALL com capacidade de 60.000 BTU, sendo assim acreditamos se tratar de equipamento tipo PISO-TETO.

Porém, mesmo se tratando de PISO-TETO o edital exige a oferta de equipamento com função QUENTE FRIO pois não existe no mercado equipamento PISO-TETO com função QUENTE E FRIO que alcance a capacidade nominal de 60.000 BTU, sendo que na função quente e frio a capacidade nominal máxima é de 58.000 BTU.

Desta forma, tendo em vista a inexistência de equipamentos com capacidade de 60.000 BTU na função quente e frio, entendemos que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

serão aceitos equipamentos com capacidade nominal de 58.000 BTU. Tal entendimento está correto?

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 - Quais andares serão instalados os equipamentos ?

R: A grande maioria das edificações são térreas.

2 - Será necessário o uso de andaimes para fixação das unidades externas ?

R: A grande maioria dos imóveis são térreos.

3 - As unidades condensadoras (externas) deverão ser fixadas em suportes específicos na parede externa ou o local possui alguma plataforma de sustentação tais como: parapeito, sacada ou qualquer outro tipo de alvenaria para apoiar as condensadoras ?

R: Todas as instalações serão com suporte.

4 - As linhas Refrigeradoras interligadas entre as unidades internas e externas será embutida na parede ou poderão ser externas (não embutidas) fixadas na parede com material específico

R: Não precisam ser embutidas. Podem ser externas, ocultas com canaletas plásticas.

5 - Serão necessários a furação de forros, vigas ou vidros para passagem das linhas frigoríficas ?

R: Somente em casos extremos será permitida a furação de vigas e forros. Furação em vidros, por vezes, será necessária.

6 - Existe alguma restrição de horário para a execução dos serviços, tais como a possibilidade de execução da obra apenas fora do horário de expediente e finais de semana?

R: Não há restrição de horário. Apenas necessário prévio aviso para liberação de sala no caso de consultórios de atendimento.

7 - Com relação aos pontos de drenagem de água já estão disponíveis nos locais onde não tiver condições de efetuar o escoamento externamente?

R: Onde não houver ponto de drenagem embutido, deverá ser instalado dreno com mangueira ou cano de pvc, devidamente fixado na parede até o chão. Custos pela contratada.

8 - Haverá necessidade de remoção de equipamentos já instalados? Se caso houver qual a quantidade?

R: Não há como mensurar essa demanda. A solicitação do edital prevê somente instalação.

9 - Serviços de remoção de gesso, pintura, alvenaria e/ou acabamentos que não fazem parte do escopo do edital, caso sejam necessários serão de responsabilidade da Contratante ?

R: Sim.

QUANTO AO ITEM 04 - CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL - 60.000 BTUS - QUENTE E FRIO

R: O modelo é de capacidade nominal de 60.000 BTU/h e modelo piso/teto. Serão aceitas opções com 58000 BTU/h de capacidade real. (variação de 5%).

Ciclo quente/frio.

Gas R-32

R: Serão aceitos equipamentos que utilizem gás R-32.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Bruno Duarte Laranja
Autoridade Competente

Carlos Ferro
Pregoeiro

Suzy Queiroz
Membro